



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"



PROJETO DE LEI DE Nº. 007 DE 21, DE SETEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Murtinho-MS, dedicado a Campanha da Semana de Conscientização, Prevenção às ações preventivas de suicídio, denominado de "Setembro Amarelo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NELSON CINTRA RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art.1º -Fica instituído no município de Porto Murtinho o mês "Setembro Amarelo", a ser referenciado anualmente, no mês de setembro, para ajudar nas ações de prevenção ao suicídio, no município de Porto Murtinho-MS, que passará a integrar ao calendário oficial de eventos.

Art. 2º -Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população Urbana, Rural e Aldeias Indígenas, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - Durante o mês do "Setembro Amarelo" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

II – apresentações;

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e

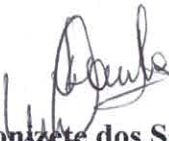
IV – outras ações pertinentes ao “Setembro Amarelo”.

Art. 5º - Os organizadores do “Setembro Amarelo” poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o “Setembro Amarelo”.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de Setembro de 2021.


Maria Donizete dos Santos
Vereadora – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei, que estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do "Setembro Amarelo" no Município de Porto Murtinho, desta forma propondo a inclusão no calendário oficial anual de eventos do Município de Porto Murtinho, no mês de setembro.

Assim, a instituição e inclusão do mês do "Setembro Amarelo", no calendário de eventos do município, têm por objetivo ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que passam por sofrimentos emocionais bem como aquelas que são impactadas pelo suicídio que, através de ações propostas, as pessoas poderão vislumbrar amparo e esperança de vida.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que visa a valorização da vida da população, à luz da Constituição Federal Brasileira em que prevê o Princípio Fundamental à Vida, sobretudo daqueles que pensam no autoextermínio fazendo parte de estatísticas com relação um grande número de pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Maria Donizete dos Santos
Vereadora – MDB